



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



De: Secretaria de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo.

Para: Setor de Licitações.

SOLICITAÇÃO / JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo vem por meio deste solicitar que seja feito um processo de dispensa de licitação para aquisição de (CBUQ) concreto betuminoso usinado à quente fornecido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) em conformidade com a lei 14.133 /2021 e o Contrato de Repasse nº 962354/2024/MTUR/CAIXA.

Justifica-se a necessidade do referido material para utilização e manutenção de vias públicas (capeamento asfáltico).

O material e seus quantitativos encontram-se em documento anexo: Termo de referência, estudo técnico preliminar, memorial descritivo, planilha orçamentaria e planta do sistema viário.

Ficam denominados como fiscais do contrato os servidores: Renan Geisson Bogoni (Supervisor de Atividades Administrativas), Michel Ostroski (Engenheiro) e Adriana Schenatto Pedde (Engenheira), em conformidade com o disposto no art. 117 da lei 14.733/2021 e seus incisos §1º, 2º e 3º.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025

RENAN GEISSON BOGONI
Supervisor de Atividades Administrativas



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto		Contratação de empresa especializada para a execução decapeamento asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) na Orla do Rio Forquilha (Rua Alfredo Chaves), no município de Paim Filho. A contratação será realizada por meio de contrato de repasse, celebrado entre o Ministério do Turismo e a Prefeitura Municipal de Paim Filho, visando a melhoria da infraestrutura turística e urbana da área.
01	Descrição necessidade: da	A necessidade da contratação está centrada na execução de um projeto de Capeamento Asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) na Rua Alfredo Chaves, que é parte da Orla do Rio Forquilha. A obra visa beneficiar os munícipes e usuários da cidade, melhorando as condições de tráfego e contribuindo para a infraestrutura urbana e turística. A Rua Alfredo Chaves tem 749,30 metros de extensão, 7,00m de largura da pista de rolamento, e uma área total de pista de 5.422,00 m ² . O pavimento existente é de paralelepípedo e revestimento primário, e o projeto prevê o capeamento asfáltico sobre o pavimento existente. A base e sub-base existentes são consideradas bem compactadas pelo tempo de tráfego, não necessitando de reforço, exceto em pontos isolados, se necessário.
02	Lista de requisitantes que solicitaram contratação	A área requisitante principal é a Prefeitura Municipal de Paim Filho, que é a proponente/tomadora do Contrato de Repasse. A obra envolve diretamente a Secretaria de Urbanismo e Turismo.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	A contratação é compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC) do Município de Paim Filho, pois visa a melhoria da infraestrutura urbana e turística, por meio de uma obra de pavimentação, o que se alinha aos objetivos de desenvolvimento e investimento do município. A obra é financiada por meio de um contrato de repasse, o que reforça o planejamento de investimento em infraestrutura
04	Requisitos da contratação	Para a execução da obra, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e de qualificação: <ul style="list-style-type: none">Capacidade Operacional: Possuir equipamentos, mão de obra qualificada e estrutura logística adequadas para a execução do serviço no prazo estipulado.Qualidade dos Materiais: Utilizar materiais, como o CBUQ, que atendam às especificações técnicas e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).Licenças e Regularidade: Estar em situação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, com todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		<ul style="list-style-type: none">Prazo de Execução: Cumprir o cronograma físico-financeiro da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo acordado no contrato.Execução de Capeamento Asfáltico (CBUQ): O serviço deve ser a execução de pavimento com aplicação de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), com 4,0 cm de espessura final compactada.Serviços Complementares: Inclusão da Pintura de Ligação com asfalto diluído CM-30.
05	Quantidade estimada da contratação	A quantidade estimada para contratação será a detalhada no memorial descritivo e nos projetos executivos.
06	Levantamento de mercado	Foi realizado um levantamento de mercado para identificar empresas e soluções disponíveis na região que possam atender à demanda. A análise preliminar indicou que o Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste possui capacidade técnica e operacional para realizar o serviço.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	A estimativa de valor para contratação foi baseada na tabela da Caixa Econômica Federal – TABELA SINAPI.
08	Descrição da solução	A solução para atender à necessidade é a contratação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste para executar o capeamento asfáltico na Rua Alfredo Chaves (Orla do Rio Forquilha). <ol style="list-style-type: none">Espalhamento e compactação da camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final de 4,0 cm, utilizando vibro acabadora.Execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30
09	Parcelamento da contratação	A contratação não será parcelada, pois o objeto (capeamento asfáltico em uma única via) é indivisível. O parcelamento poderia gerar prejuízos à execução da obra, como a interrupção do fluxo de trabalho, a mobilização e desmobilização de equipamentos e a perda da uniformidade técnica, o que resultaria em custos adicionais e menor qualidade final.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	O resultado esperado da contratação é a completa requalificação da via de acesso da Orla do Rio Forquilha, com um pavimento de alta qualidade, durável e seguro. A obra deve proporcionar maior conforto e segurança para a população e os turistas, impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região. Em caso de intercorrências, como atrasos, falhas na execução ou problemas técnicos, as seguintes providências serão tomadas: <ul style="list-style-type: none">Acompanhamento rigoroso: A fiscalização do contrato será intensificada, com relatórios diários e medições periódicas.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



		<ul style="list-style-type: none">Notificação e aplicação de penalidades: A empresa será formalmente notificada para corrigir as falhas. Se a situação persistir, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, como multas.Ações corretivas: Em casos extremos, a contratada poderá ser responsabilizada pela recomposição dos trechos danificados ou pela substituição de materiais inadequados.Abertura de novo processo licitatório: Se a empresa não cumprir suas obrigações, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, e um novo processo de contratação será iniciado para garantir a conclusão da obra.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex: materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	<p>A contratação principal (execução da obra) possui uma contratação correlata crucial, que será realizada pelo próprio Município:</p> <ul style="list-style-type: none">Transporte da Massa Asfáltica (CBUQ): O transporte da massa asfáltica será realizado pelo Município de Paim Filho. Esta ação deverá ser planejada e executada de forma coordenada com a empresa contratada, para garantir que o CBUQ chegue à obra na temperatura e condições adequadas para a aplicação.
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<p>A execução da obra de pavimentação pode gerar os seguintes impactos ambientais, que deverão ser mitigados:</p> <ul style="list-style-type: none">Geração de Resíduos: Resíduos sólidos da lavagem do pavimento existente e, se houver, remoção de material de sub-leito para reparos.Poluição do Ar: Emissão de gases poluentes e material particulado devido à operação de equipamentos (vibro acabadora, rolos compactadores) e o transporte do CBUQ (feito pelo Município).Poluição Sonora: Ruído gerado pelos equipamentos durante a fase de execução, afetando temporariamente a área circundante. <p>Mitigação</p> <ul style="list-style-type: none">A empresa contratada deve realizar o gerenciamento e destinação adequada dos resíduos da obra.O controle do processo de produção do CBUQ deve garantir o uso eficiente de materiais e a conformidade ambiental.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	<p>A contratação é viável e necessária.</p> <p>O objeto está bem definido, possui orçamento base e referências técnicas claras (SINAPI, DNIT), e é fundamental para atingir o objetivo de melhorar a infraestrutura turística e urbana do município, conforme o Contrato de Repasse.</p> <p>A execução do serviço, apesar de envolver o transporte da massa asfáltica pelo Município, apresenta riscos gerenciáveis, e as especificações técnicas (CBUQ com 4,0 cm de espessura sobre pavimento existente) garantem a adequação da solução ao tráfego médio da via.</p>



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



	A viabilidade técnica e orçamentária é positiva, e o prosseguimento da contratação é recomendado.
--	---

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025

RENAN GEISSON BOGONI
Supervisor de Atividades Administrativas



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE REFERÊNCIA CBUQ

1. OBJETO

Contratação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) para a execução decapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Alfredo Chaves (Orla do Rio Forquilha), no município de Paim Filho, com a finalidade de melhorar a infraestrutura turística e urbana local.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para a requalificação da via, que possui pavimento existente de paralelepípedo e revestimento primário. A obra visa beneficiar munícipes e usuários, melhorando as condições de tráfego, segurança e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico e turístico da Orla do Rio Forquilha. O projeto está em consonância com o Contrato de Repasse celebrado com o Ministério do Turismo e é compatível com o Plano Anual de Contratações (PAC) do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DA OBRA

3.1. Dados da via

Descrição	Detalhe
Local	Rua Alfredo Chaves (Orla do Rio Forquilha), Paim Filho/RS
Extensão	749,30 metros
Largura da Pista	7,00 metros
Área Total da Pista	5.422,00 m ²
Pavimento Existente	Paralelepípedo e Revestimento Primário

3.2. Serviços a Serem Executados

- Espalhamento e compactação da camada de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CBUQ), com espessura final de 4,0 cm, utilizando vibro acabadora.
- Execução de imprimação com asfalto diluído CM - 30

4. REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Capacidade Operacional: Possuir equipamentos, mão de obra qualificada e estrutura logística adequadas para a execução do serviço.
- Qualidade dos Materiais: Utilizar materiais, como o CBUQ, que atendam às especificações técnicas e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).
- Licenças e Regularidade: Estar em situação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental, com todas as licenças e autorizações necessárias para a execução da obra.
- Prazo de Execução: Cumprir o cronograma físico-financeiro da obra, garantindo a conclusão dentro do prazo acordado no contrato.

5. RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS

5.1. Obrigações da Contratada

- Executar integralmente os serviços decapeamento asfáltico conforme item 3.2 e as especificações técnicas (ABNT/DNIT).
- Fornecer todos os materiais (exceto o CBUQ transportado pelo Município) e equipamentos necessários.
- Gerenciar e dar destinação adequada aos resíduos sólidos gerados pela obra, incluindo os da lavagem do pavimento.
- Implementar as medidas de mitigação de impactos ambientais, como controle de ruído e poluição do ar.
- Coordenar a execução da obra com o Município, especialmente quanto ao recebimento da massa asfáltica CBUQ no canteiro, garantindo que chegue nas condições e temperatura adequadas para aplicação.

5.2. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar o contrato rigorosamente, com relatórios diários e medições periódicas.
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos.
- Realizar o Transporte da Massa Asfáltica (CBUQ) da usina até o local da obra.

6. RESULTADOS ESPERADOS E GESTÃO DE RISCOS

6.1. Resultados Esperados

A completa requalificação da via de acesso da Orla do Rio Forquilha, com um pavimento de alta qualidade, durável e seguro, que proporcione maior conforto e segurança para a população e os turistas.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



6.2. Providências em Caso de Intercorrências

Em caso de atrasos, falhas na execução ou problemas técnicos, o Município tomará as seguintes providências:

- Acompanhamento Rigoroso: Intensificação da fiscalização.
- Notificação e Penalidades: Notificação formal para correção das falhas e aplicação de penalidades (multas) se a situação persistir.
- Ações Corretivas: Responsabilização da contratada pela recomposição de trechos danificados ou substituição de materiais inadequados.
- Rescisão e Nova Licitação: Em casos extremos de descumprimento, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, iniciando-se um novo processo de contratação.

7. PARCELAMENTO

A contratação não será parcelada, pois o objeto (capeamento asfáltico em uma única via) é considerado indivisível. O parcelamento poderia gerar prejuízos à execução, como a perda da uniformidade técnica, resultando em custos adicionais e menor qualidade final.

8. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa de valor para contratação foi baseada na tabela da Caixa Econômica Federal - TABELA SINAPI.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo para execução será de um mês após a emitida da ordem de início pelo Setor de Engenharia do Município, a vigência do contrato será de um ano após a assinatura do contrato.

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025

RENAN GEISSON BOGONI
Supervisor de Atividades Administrativas



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Termo de Abertura de Processo Administrativo de Licitação

O Prefeito Municipal de Paim - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021, resolve:

1. Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) **Modalidade:** Dispensa de Licitação

b) **Número:** 033/2025

c) **Objeto:** Contratação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) para a execução decapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Alfredo Chaves (Orla do Rio Forquilha), no município de Paim Filho, com a finalidade de melhorar a infraestrutura turística e urbana local.

d) **Valor CIRENOR:**

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ORLA DO RIO FORQUILHA									388.930,90
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CAMADA DE CBUQ				-		388.930,90
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS				-		388.930,90
1.1.1.	Composição	COMP-02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	216,88	1.342,25	BDI 1	1.637,55	355.151,84
1.1.2.	Composição	COMP-06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM - 30	M²	5.422,00	5,11	BDI 1	6,23	33.779,06

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 388.930,90 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais e noventa centavos);

2. Indicação dos Recursos da Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo:

1001 - Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo
1031 – Pavimentação de ruas e avenidas
449051000000 – Obras e instalações
457

3. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CNPJ: 15.344.304/0001-43.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paim Filho – RS, 28 de novembro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



INFORMAÇÃO SOBRE A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Através da solicitação expedida pela Supervisor de Atividades Administrativas e pelo Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes para contratação do objeto do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:

1001 - Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo

1031 – Pavimentação de ruas e avenidas

449051000000 – Obras e instalações

457

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025.

**Ataise Perondi
Contadora**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I-) RELATÓRIO

Vem a exame desta assessoria jurídica, solicitação advinda da Secretaria de Urbanismo, através de seu secretário, para análise do pedido de contratação de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), para execução de serviço decapeamento asfáltico a ser executado na Orla do Rio Forquilha pela Rua Alfredo Chaves, a ser realizada pela modalidade de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

II-) CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.

Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador das despesas.

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de Licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A Lei nº 14.133/2021 foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

Nesta toada, sempre que existir a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é a regra, a contratação direta é a exceção.

No entanto, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa. Tendo em vista o valor da contratação, é possível que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

A dispensa de Licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressa nos incisos do artigo 75 da Lei de Licitações, situação em que é dispensável a deflagração de



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

E neste ponto observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CIRENOR, inscrita no CNPJ sob nº 15.344.304/0001-43, pessoa jurídica de direito público, apresentou proposta compatível com o valor de mercado atualmente em vigência para a contratação pretendida.

Ainda, considerando ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



III-) CONCLUSÃO

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 especialmente em seus arts. 72 e 75, IX, não se vislumbra óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação, no qual se **OPINA** pela formalização da contratação direta.

A execução do serviço a ser contratado, deverá observar as disposições constantes no Memorial Descritivo expedido pelo Departamento de Engenharia do Município de Paim Filho, documento esse que deverá acompanhar o presente processo administrativo.

Informa-se também que o presente parecer jurídico não possui caráter vinculante, podendo o Chefe do Executivo dispor de forma divergente, se entender que seja de melhor juízo.

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025.

Augusto Gabriel Beuren
OAB/RS 99.156
Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, os documentos que instruem o presente processo administrativo, tornando por base ainda o Parecer Jurídico, a informação da disponibilidade financeira orçamentária e Parecer da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, cujas conclusões adoto para **RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/21.

Determino ainda que sejam adotadas as providências necessárias a concretizar o Processo, dentre elas:

- A publicação no mural da Prefeitura Municipal de Paim Filho/RS;
- Os trâmites necessários para contratação dos serviços;

Registre-se e Publique-se.

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL**



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações,

CONSIDERANDO que após transcorrer o prazo de manifestação/impugnação e esclarecimentos, não houve qualquer questionamento sobre a respectiva contratação.

CONSIDERANDO que a contratação atende aos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO o interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, IX da Lei Federal 14.133/2021.

Resolve-se:

01 - Homologar a dispensa de processo licitatório, conforme especificações abaixo:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 033/2025

c) Objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) para a execução decapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Alfredo Chaves (Orla do Rio Forquilha), no município de Paim Filho, com a finalidade de melhorar a infraestrutura turística e urbana local.

d) Valor CIRENOR:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ORLA DO RIO FORQUILHA						388.930,90
1.			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CAMADA DE CBUQ				-		388.930,90
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS				-		388.930,90
1.1.1.	Composição	COMP-02	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APPLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVO CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	216,88	1.342,25	BDI 1	1.637,55	355.151,84
1.1.2.	Composição	COMP-06	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM - 30	M²	5.422,00	5,11	BDI 1	6,23	33.779,06

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 388.930,90 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais e noventa centavos);

1. Indicação dos Recursos da Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo:

1001 - Secretaria Municipal da Urbanismo, Trânsito, Indústria, Comércio e Turismo
1031 – Pavimentação de ruas e avenidas



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



449051000000 – Obras e instalações
457

2. Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CNPJ: 15.344.304/0001-43.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paim Filho – RS, 28 de novembro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 033/2025; **Objeto:** Contratação do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul (CIRENOR) para a execução decapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) na Rua Alfredo Chaves (Orla do Rio Forquilha), no município de Paim Filho, com a finalidade de melhorar a infraestrutura turística e urbana local; **Valor total da contratação:** R\$ 388.930,90 (trezentos e oitenta e oito mil novecentos e trinta reais e noventa centavos); **Fornecedores:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE - CNPJ: 15.344.304/0001-43; **Embasamento:** art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores;

Paim Filho/RS, 28 de novembro de 2025.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.